



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017.**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kenedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho-PE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física, **JOSÉ PEDRO DE FRANÇALIMA**, com domicílio na Av. Agamenon Magalhães, nº 05, Ap-01, Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.350.574-91, Identidade nº 1.505.547 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, oriundo do **Processo Licitatório 037/2017, Convite 013/2017**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **Contrato nº 108/2017**, carece ter seu prazo prorrogado, devido á necessidade da continuidade da prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, como a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos de obras, planejamento, fiscalização, emissão de pareceres técnicos, laudos, conferência de planilhas de medição de obras, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município, e outros trabalhos atinentes a profissão, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula segunda do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias cujo início dar-se-á no dia 01/02/2019 com termo final para o dia 31/07/2019.

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 30 de janeiro de 2019.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
CONTRATANTE

**JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: